



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.002063/2024-77

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00XX/2023

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos Grupo C para abastecimento do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF (HUAP-UFF/EBSEH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento:

Item	EBSEH	MV	Código Siasg	Descrição do produto	Unidade	Qtde HUAP
1	EBF01535	151	270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA; 3 MG/ML + 3,945 MG/ML (3 MG/ML BETAMETASONA); SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	350
2	EBF01390	15	335091	ACETILCISTEÍNA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	300
3	EBF00916	46	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	6.000
4	EBF00999	55	278281	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3000
5	EBF01400	97	292402	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500
6	EBF01873	11058	327324	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉ	FRASCO-AMPOLA 1 ML	180
7	EBF02333	141	292408	AZUL PATENTE V; 25 MG/ML (2,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	350
8	EBF00525	127	268396	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	200

9	EBF00526	128	268396	BESILATO DE ATRACÚRIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100
10	EBF00530	887	269567	BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	120
11	EBF00531	10566	268521	BROMETO DE ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	4.000
12	EBF00532	1166	269569	BROMETO DE VECURÔNIO; 10 MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	100
13	EBF00533	8825	269568	BROMETO DE VECURÔNIO; 4 MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	50
14	EBF01651	477	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA; 4 MG/ML + 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	125
15	EBF01654	9803	267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	100
16	EBF01657	480	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	7.500
17	EBF01659	183	271101	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA	CÁPSULA	3.800
18	EBF01878	12666	282220	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	100
19	EBF01573	236	448845	CETOPROFENO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
20	EBF01432	17458	344664	CITRATO DE CAFÉINA; 20 MG/ML (EQUIVALE A 10 MG/ML DE CAFÉINA); SOLUÇÃO ORAL	100 ml	100
21	EBF00536	525	271950	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL; para uso Intravenoso, Intramuscular e Epidural	AMPOLA 2 ML	2.200
22	EBF00540	12665	451492	CITRATO DE SUFENTANILA; 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	700
23	EBF02486	18358	277529	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 ML	250
24	EBF00544	1080	268442	CLORETO DE SUXAMETÔNIO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800
25	EBF00546	75	268378	CLORIDRATO DE ALFENTANILA; 0,544 MG/ML (EQUIVALE A 0,5 MG/ML DE ALFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	250
26	EBF00549	173	270095	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE; 5 MG/ML (0,5%) + 80 MG/ML (8%); SOLUÇÃO INJETÁVEL, (HIPERBARICA P/ RAQUI) ESTOJO ESTÉRIL	AMPOLA 4 ML	2.500

27	EBF00555	172	269574	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 5 MG/ML (0,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL; ESTOJO ESTÉRIL, (ISOBARICA P/RAQUIANESTESIA)	AMPOLA 4 ML	500
28	EBF00559	176	269575	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; 7,5 MG/ML (0,75%); SOLUÇÃO INJETÁVEL, (SEM VASOCONSTRITOR)	FRASCO-AMPOLA 20 ML	75
29	EBF01057	298	272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
30	EBF01060	300	340206	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 150 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
31	EBF00563	12661	425182/ 602763	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
32	EBF00564	12662	425182/ 602763	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1200
33	EBF00455	18268	272217	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.800
34	EBF01064	443	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
35	EBF01065	482	272194	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	75
36	EBF01066	483	272193	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 250 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50
37	EBF01183	18182	274573	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	500
38	EBF01068	606	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	700
39	EBF00589	715	269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; 20 MG/ML (2%); ESTOJO ESTÉRIL; SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)	FRASCO-AMPOLA 20 ML	5.000
40	EBF01692	779	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.700
41	EBF00697	793	268481	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.500
42	EBF01506	815	268501	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
43	EBF02498	816	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	450
44	EBF01075	13131	270875	CLORIDRATO DE PAPAVERINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150

45	EBF01508	908	272329	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	120
46	EBF00698	942	269833	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA; 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 ML	1.000
47	EBF00479	948	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
48	EBF02499	1072	272362	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	850
49	EBF01700	962	267735	CLORIDRATO DE RANITIDINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.500
50	EBF00722	12664	396853	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML (1%) + 1 MG/ML (0,1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	400
51	EBF02789	15559	450291	COMPLEXO PROTROMBÍNICO HUMANO LIOFILIZADO; 500 UI; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	80
52	EBF01092	381	276283	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	250
53	EBF00848	403	267195	DIAZEPAM 5 MG	COMPRINIDO	1000
54	EBF00847	404	267194	DIAZEPAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.500
55	EBF00944	433	272525	DIPIRIDAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.375
56	EBF00707	504	270116	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	700
57	EBF00852	519	300725	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	700
58	EBF00953	617	448617	FERRIPOLIMALTOSE; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (COMPLEXO POLIMALTOSADO PARA INFUSÃO INTRAMUSCULAR 50MG/ML)	AMPOLA 2 ML	125
59	EBF00961	1195	292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO	AMPOLA 1 ML	3.500
60	EBF01905	544	272949	FLUORESCÉINA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	180
61	EBF02167	17705	426947	GADOXETATO DISSÓDICO; 181,43MG/ML (0,25 MMOL/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 10 ML	60
62	EBF00861	601	292196	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 ML	800

63	EBF00865	17061	272831	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA; 25 MG; COMPRIMIDO	comprimido	20000
64	EBF01124	762	442581	HEMITARTARATO DE METARAMINOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
65	EBF00966	604	272796 448983	HEPARINA SÓDICA; 5.000 UI/0,25 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	350
66	EBF02611	605	290992	HIALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	125
67	EBF01137	15205	273474	LACTATO DE MILRINONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	260
68	EBF01141	735	268856	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
69	EBF00764	773	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA; 0,2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	350
70	EBF02513	379	266736	MESILATO DE DESFERROXAMINA; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	65
71	EBF01936	19969	273690	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	400
72	EBF02584	821	273457	METILSUFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	5.500
73	EBF01342	21321	322081	METOTREXATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/AMPOLA	200
74	EBF01149	805	273404	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2700
75	EBF01162	847	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	900
76	EBF00773	850	268277	OCITOCINA; 5 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	15.000
77	EBF01163	857	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100
78	EBF01782	1197	363088	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA PP (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTOTENATO DE SÓDIO); 2,5 MG/ML + 2,5 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
79	EBF00971	618	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL (COMPLEXO POLIMALTOSADO PARA INFUSÃO IV)	AMPOLA 5 ML	2.600
80	EBF00177	84	268383	SULFATO DE AMICACINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	750
81	EBF01806	129	268214	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	15.000

82	EBF00429	575	406308	SULFATO DE GENTAMICINA; 0,5%; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frasco 5 mL	120
83	EBF00182	9677	267668	SULFATO DE GENTAMICINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	360
84	EBF01526	12646	304872	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1800
85	EBF01527	810	304870	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.500
86	EBF01484	993	268523	SULFATO DE SALBUTAMOL; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	625
87	EBF01180	780	345259	TARTARATO DE METOPROLOL; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
88	EBF02806	1106	278261	TIOPIENTAL SÓDICO; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	25
89	EBF02797	15855	332917	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMPOLA 1 ML	900
90	EBF01819	1181	272343	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4.500
91	EBF01822	19194	273314	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 mL	1.000
92	EBF01823	1183	341882	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

2.1. A empresa participante deverá cotar 100 % (cem por cento) do quantitativo total de cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente termo de referência visa a realização de nova licitação eletrônica para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF/EBSERH.

3.2. Os itens em questão são medicamentos para abastecer o Hospital Universitário da HUAP/EBSERH.

3.3. A importância da aquisição dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o

cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

3.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HUAP/UFF durante o período de 12 meses.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. O Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

5.2. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza de bens comuns, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

5.3. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados padronizados nessa instituição e estão no item 1.1. do Termo de Referência.

5.4. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, a bula, para melhor avaliação do produto.

5.5. Por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (dode) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária.

5.6. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HUAP-UFF, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação à logística de suprimento.

5.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características dos bens e serviços a serem adquiridos, com previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

5.8. Para o objeto em questão, o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

6. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

6.2. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folders, para melhor avaliação do produto, bem como a análise técnica de amostras, segundo o item aceitação da proposta no termo de referência.

6.3. O licitante deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade listadas no item 10 do termo de referência.

6.4. O licitante deverá respeitar o prazo de entrega e os critérios de recebimento do objeto, conforme item 13 do termo de referência.

7. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. O presente processo de licitação não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, considerando a situação prevista no art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento; assim, pela incerteza no êxito da licitação, que poderia resultar em deserta ou fracassada, e comprometer a continuidade da atividade de assistência hospitalar; o certame será realizado com ampla participação.

7.2. Será assegurado a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. **DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso).

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço estimado.

8.3. As propostas serão avaliadas pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE), que após avaliação, informará ao Agente de Licitação o resultado da avaliação.

8.4. No caso da reprovação, deverá ser informada a justificativa completa. Os Resultados das avaliações serão divulgadas por meio de mensagem no sistema.

8.5. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

8.6. Se a(s) proposta (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) proposta (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

9.2. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.2.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei; acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação do licitante, conforme art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto 74.170 de 10 de junho de 1974.

9.3. **REGISTRO** do produto ofertado, exigido pela ANVISA, ou cópia de publicação em D.O.U., conforme a Lei nº 6.360/76, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC da ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022 e eventuais alterações posteriores.

9.3.1. **Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto, no sítio da ANVISA.**

9.3.2. Caso os produtos sejam **isentos de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

9.4. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.4.1. Atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.

9.4.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;
- d) Quantidades, a duração e o período do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

10. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. O fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

10.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0., também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

10.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, conforme Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017 e previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0.:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.2. A ARP terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual Contrato, através do link: https://sei.ebserh.gov.br/sei/aceso_usuario_externo; devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.

12. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será formalizada por nota de empenho, nos termos do art. 152, inc. III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

12.2. A substituição do termo de contrato por nota de empenho é prática de mercado e comprova a efetivação da despesa.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte do HUAP, em remessas parceladas, a serem entregues, no seguinte endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Térreo, Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.033-900, mediante prévio agendamento pelo telefone (21) 2629-9027/ 2629-9010/ 2629-9139/ 2629-9140.

13.2. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas**.

13.3. Os horários de entrega deverão ser observados de acordo com o volume de medicamentos em questão.

a) Pequenos volumes, em pequenas quantidades (até 10m³ e que não exceda 500kg), poderão ser entregues em dias úteis, de 09 às 15 horas.

b) Grandes volumes (acima de 10m³) deverão ser entregues em dias úteis, pela manhã, podendo chegar até às 13 horas. Preferencialmente, a sua entrega deverá ser pré-agendada.

13.4. A validade dos medicamentos, obrigatoriamente, deverá ser, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo expressamente impresso nas embalagens. Não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega; salvo os casos em que o prazo de validade seja inferior ao mínimo exigido nesta cláusula.

13.5. Todos os medicamentos deverão ser entregues com os dizeres: a) "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO" e b) "USO RESTRITO A HOSPITAIS" ou "EMBALAGEM HOSPITALAR"; em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, e não será aceita a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, do Ministério da Saúde e nos artigos 36 e 37 da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 71, de 22/12/2009.

13.6. As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº 47, de 08/09/2009 e eventuais alterações posteriores.

13.7. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009.

13.8. O Contratado deverá apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.9. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos itens.

13.9.1. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

13.10. A empresa deverá entregar juntamente com o produto os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

a) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, emitido pela ANVISA, referente às respectivas linhas de produção dos medicamentos ofertados, em conformidade com a RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, e eventuais alterações posteriores;

b) **Laudo de análise completo e conclusivo pertinente ao produto ofertado**, que ateste a qualidade do lote em questão conforme o seu Registro junto à ANVISA/MS. Todo e qualquer laudo de análise apresentado deverá informar, obrigatoriamente, o nome completo do, a sua assinatura e a sigla do Conselho Regional de Farmácia onde está registrado, seguida do número de sua inscrição, conforme a Resolução CFF nº 100, de 30/09/1972.

13.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

13.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.15. **No ato do fornecimento, os materiais deverão vir acompanhados da Nota fiscal e Nota de Empenho, devendo constar no corpo da Nota o nº do lote fornecido e sua validade.**

13.16. A entrega de medicamento deverá ser efetuada em conformidade com a RDC da ANVISA nº 44/2009, art. 4º, Parágrafo único, onde as empresas responsáveis pelas etapas de produção, importação, distribuição, transporte e dispensação são solidariamente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades especiais.

13.16.1. Portanto, fica vedada a entrega de quaisquer medicamentos, através de postagem pelos correios, uma vez os Correios não dispõem de um sistema logístico que garanta a integridade dos medicamentos durante seu transporte, e cabe a empresa a responsabilidade de manutenção das condições de acondicionamento e transporte dos produtos, até o destino final.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. Após a assinatura da ata, informar telefones e e-mails de contatos válidos;

15.3. Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido;

15.4. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados.

15.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0.

15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

16. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

16.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

16.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

16.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

16.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

16.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas no processo licitatório.

18. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.2.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

19.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

19.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

20. **CESSÃO DE CRÉDITO**

20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. **PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

21.3.1. a data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;

21.3.2. o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;

21.3.3. o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;

21.3.4. e na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do artigo 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

21.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a Empresa Vencedora deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

21.14.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

21.14.1.1. multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

21.14.1.2. pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

21.14.1.3. quaisquer débitos a que tiver dado causa.

21.15. A EBSEH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.17. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Setor de Contabilidade, por e-mail controladoria.huap@ebserh.gov.br.

21.18. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 22.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, no telefone (21) 2629-9390.

21.19. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

21.19.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	a) O prazo de entrega dos materiais será fixo, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho: 15 (quinze) dias corrido
Instrumento de medição	Nota de Empenho - Documento com o registro das especificações e quantitativos dos insumos solicitados pelo Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP-UFF/ Filial Ebserh Formulário de Recebimento - Documento com o registro da entrega dos insumos pelo Hospital Universitário Antônio Pedro – Filial da EBSERH Email com autorização da gerência
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Nota de Empenho/email da solicitação) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido pelo Hospital Antônio Pedro – Filial da EBSERH, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	a) Do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado na Nota de Empenho b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado na Nota de Empenho

	c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado na Nota de Empenho d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado na Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Deverá haver consulta formal à contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste na anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A alteração ou atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados seguirão como dispostos nos artigos 25 ao 29 do Decreto nº 11.462/2023.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.1.2. Multa:

24.1.2.1. moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.1.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos causados pela inexecução;

24.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2. As sanções previstas nos subitens 24.1.1 e 24.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

24.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

24.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

24.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 24.3.7. ensinar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 24.3.8. não manter a proposta;
- 24.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

25. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

25.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

26. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, uma vez que a presente contratação será por registro de preços. Sendo assim, havendo necessidade de aquisição de determinado item, será emitido empenho para pronta entrega e pagamento.

27. **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será dado a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 e no Decreto nº 11.462/2023.

27.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede EBSEH à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

28. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

28.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

28.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

29. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

29.1. **Critério de julgamento:**

29.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

29.2. **Modo de disputa:**

29.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

29.3. **Intervalo entre lances:**

29.3.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

29.4. **Condições de participação:**

29.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

- observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

30.1. O custo estimado para a contratação terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

30.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, publicada em 16 de setembro de 2019.

31. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

31.1. **ANEXO** – Modelo de Parecer Técnico da Amostra;

Respeitosamente,

Equipe de Planejamento de Compra conforme Portaria - SEI nº 692, de 21 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

- LUCIANO DA SILVA COSTA nº 242***4, Chefe da Unidade de Almoxarifado e controle de estoque, como Requisitante
- DANIELLE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA, matrícula SIAPE nº 241***2, Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar , Unidade Demandante;
- LÍLIAN CARVALHO BALUT ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 193***2, Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica - Técnico da Área Demandante;
- LISIANE DE SANTANA SOUZA, matrícula SIAPE nº 328***1 , Farmacêutica, como Integrante Técnico
- GRASIELLE CLOTILDES KINCHESKI, SIAPE nº 125***6, Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

- AMANDA MENDES DA SILVA DE ANDRADE, matricula SIAPE nº 325***2, Assistente Administrativo;



Documento assinado eletronicamente por **Lisiane De Santana Souza, Farmacêutico(a)**, em 18/06/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina Rodrigues Vieira, Chefe de Setor**, em 18/06/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mendes da Silva de Andrade, Assistente Administrativo**, em 19/06/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle Clotildes Kincheski, Chefe de Unidade**, em 28/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Da Silva Costa, Chefe de Unidade**, em 01/07/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39727596** e o código CRC **9A5DF1F9**.

Referência: Processo nº 23818.002063/2024-77 SEI nº 39727596